



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 18 a 25 de julho de 2014

08 Páginas / Ano 5 / Edição nº 216



DECRETOS

DECRETO nº. 301/2014

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Fica designado para responder pela **DIRETORIA TÉCNICA DO HOSPITAL CAROLINA LUPION**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **CÍCERO CARLOS SILVA**, Médico, CRM 22697/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. M6804608MG e inscrito no CPF/MF sob nº. 039.845.446-93.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 302/2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 29.500,00** (vinte e nove mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.462 de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 29.500,00** (vinte e nove mil e quinhentos reais).

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.081 Enfrentamento ao Desemprego
3.3.90.32.00.00.00.00 – 3000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO 4.500,00
3.3.90.48.00.00.00.00 – 3000000 – OUTROS AUXÍLIOS
FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS 25.000,00
Total Suplementação: 29.500,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2013:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000000	Recursos Livres – Exercício Anteriores	29.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 303/2014

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Fica designado para responder pela **DIRETORIA CLÍNICA DO HOSPITAL CAROLINA LUPION**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **IVO BAPTISTA JUNIOR**, Médico, CRM nº. 16050/PR, portador do RG nº. 5.059.807-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 015.528.579-30.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 304/2014

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido com base no Protocolo Geral sob nº. 07170/2014 do cargo de **MOTORISTA C, D e E**, nomeado que fora, através do Decreto nº. 798/2009, o Senhor **CLAUDIONEI GABRIEL DA SILVA**, portador do RG nº. 7.769.002-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 024.692.379-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 305/2014

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido com base no Protocolo Geral sob nº. 07276/2014 do cargo de **FUNILEIRO**, nomeado que fora, através do Decreto nº. 212/2012, o Senhor **EDINEY ANTONIO DE LIMA**, portador do RG nº. 6.470.450-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 917.489.259-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 306/2014

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, II, Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01936, 02912, 03976, 04012, 05444 e 06160/2014, à senhora **MARCIA ANTONIA MASCARENHAS**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Ensino**, sob matrícula nº. 379, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.331.034-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 857.861.799-15.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de abril de 2014.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 307/2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 119.100,00** (cento e dezenove mil e cem reais).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.462 de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 119.100,00** (cento e dezenove mil e cem reais).

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RH
06.01 Gestão Administrativa
04.122.0003.2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH
3.3.90.39.00.00.00.00 – 10000000 – OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total da Suplementação: 50.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
10.02 Departamento de Educação
12.361.0004.2.041 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 10000103 - OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – 10000103 - OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 27.500,00
10.03 Departamento de Cultura
13.122.0003.2.056 Manutenção dos Serviços de Depto de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 – 10000000 - OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 10000000 – MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00
10.04 Departamento de Esportes
27.122.0003.2.063 Manutenção dos Serviços de Depto de Esportes
3.3.90.39.00.00.00.00 – 10000000 - OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
Total da Suplementação: 62.900,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.01 Gestão Administrativa
08.122.0022.2.042 Capacitação Continuada do Quadro de Profissionais SMDs
3.3.90.39.00.00.00.00 – 10000000 – OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08.244.0022.2.097 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00.00.00 – 10000000 – OUTROS SERVIÇOS
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00
Total Suplementação: 5.200,00



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR

Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Fone: (43)3535-9400

Fax: (43)3535-9422

SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município

Ramal: 9411

-Procon

3535-2937

-Governo

9474

-Administração e Recursos Humanos

9404

-Comunicação Social

3535-5638

-Finanças

9407

-Planejamento

9405

-Desenvolvimento social

3535-3363

-Agropecuária e Meio Ambiente

3535-6358

-Educação, Cultura e Esporte

3535-1200

-Saúde

3535-2122

-Infraestrutura e Habitação

9408

-Indústria Comércio e Turismo

3535-7935

Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

0800-6431579

Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS

3535-4909

Câmara Municipal de Jaguariáiva

3535-8750 / 3535-8751

Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti

3535-3371

Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm

3535-4226

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion

3535-5070

Unidade Central de Saúde

3535-7969

Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha

3535-6826

Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho

3535-3823

Polícia Militar

9979-7959 / 3535-2549

Delegacia de Polícia

3535-1173

Corpo de Bombeiros

193 / 3535-6145

Fórum

3535-1256

Cartório Eleitoral

3535-1404

Copel

0800-5100116

Biblioteca Pública Municipal

3535-6317

Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato

3535-7950

Junta Serviço Militar

3535-5382

Ciretran

3535-5008

Conselho Tutelar

3535-2920

Cartório Registro Civil

3535-1735

Cartório Registro de Imóveis

3535-1338

Rádio Jaguariáiva

3535-1144

Agência do Trabalhador

3535-1876

Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária

3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro

(43)3525-1109

PM Comando Policiamento do Interior

(42)3222-6677

Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes

100

Contra o narcotráfico

181

Polícia Civil

197

Violência contra mulher

180

GOVERNO DO ESTADO	
Ouvidoria do Estado	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde	330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar	115
Copel	0800-410196
Detran	0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

•

Artigo 37 da Constituição Federal

•

Lei Estadual Complementar 137/2011

•

Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal

•

Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009

•

ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009

•

Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009

•

Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta

Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR

Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas

Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP

CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732

CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do
Semanário Oficial do Município
de Jaguariáiva

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMJ (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Nosso (10), Partidos Políticos (10), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (50), Banca de Jornais e Revistas Lucio (40).

14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

14.01 Rec. Sob a Superv. Da SEFIN

04.122.0000.0.006 Pagamento de Indenizações e Restituições

3.3.30.93.00.00.00.00 – 1000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1.000,00

Total Suplementação: 1.000,00

Total Geral da Suplementação: 119.100,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do cancelamento dos seguintes recursos:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 Gestão Administrativa

04.122.0003.2.006 Manutenção dos Serviços do Controle Interno

4.4.90.52.00.00.00.00 – 1000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.000,00

Total Cancelado: 13.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

09.03 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0013.2.078 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000000 – MATERIAL DE CONSUMO

41.500,00

Total Cancelado: 41.500,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.02 Departamento de Educação

12.365.0004.2.044 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000103 – MATERIAL DE CONSUMO

32.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – 1000103 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.500,00

10.04 Departamento de Esportes

27.122.0003.2.063 Manutenção dos Serviços ADM do Esportes

4.4.90.52.00.00.00.00 – 1000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100,00

Total Cancelado: 59.600,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.01 Gestão Administrativa

08.122.0022.2.042 Capacitação Continuada do Quadro de Profissionais SMDs

3.3.90.36.00.00.00.00 – 1000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

5.000,00

Total Cancelado: 5.000,00

Total geral Cancelado: 119.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 308/2014

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido com base no Protocolo Geral sob nº 07478/2014, do cargo de **MONITOR**, nomeado que fora através do Decreto nº 047/2010, o Senhor **EVERTON JOSÉ MARIA**, portador do RG nº 10.850.462-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 075.469.839-40.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Finanças

IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 309/2014

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificado em 20º lugar o Senhor **LAÉRCIO DE JESUS DE PAULA PROENÇA**, portador da Cédula de Identidade RG. 7.504.275-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 022.567.749-02 para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA C, D e E**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 310/2014

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de processo administrativo disciplinar em face de João Carlos Moreira Pinto.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº 345/2013, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos praticados por **JOÃO CARLOS MOREIRA PINTO**, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista categoria B, sob matrícula nº. 3943, por ausentar-se do serviço durante o expediente na data de 20/12/2013, com veículo sob a responsabilidade do Conselho Tutelar de Jaguariáiva-Pr., conforme protocolo nº. 73/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 311/2014

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Mauricio José de Carvalho.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 5921/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com fundamento no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal, c/c artigo 6º-A da EC nº. 41/2003 e os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº. 2037/2009, ao servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto **MAURICIO JOSÉ CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.409-6 (SSP/PR) e CPF/MF 536.497.029-91, no cargo de almoxarife, sob matrícula nº 60.

Parágrafo único. Os proventos serão proporcionais a razão de 9590/12775 avos de tempo contributivo, conforme artigo 39 "caput" parte final, c/c artigo 40, §1º, I, da CF c/c art. 6º- A da EC nº. 41/03, no valor de **R\$ 1.099,76** (hum mil e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) **por mês**, totalizando **R\$ 13.197,12** (treze mil cento e noventa e sete reais e doze centavos) assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

EDSON DA SILVA NAIZER
Presidente do IPASPMJ

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO nº. 312/2014

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 70º lugar a Senhora **EDINA MARA ZESEZYCHI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 12.703.206-8 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.348.489-82 para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 313/2014

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 69º lugar a Senhora **KELLY PATRICIA WEREMPSKI DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.523.693-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 074.060.209-88 para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 314/2014

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 68º lugar a Senhora **MARILÉIA DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG. 8.549.328-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.274.189-40 para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I

do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 315/2014

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificado em 22º lugar o Senhor **OTÁVIO AUGUSTO MOURA JORGE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 10.154.692-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.122.209-66 para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA C, D e E**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2014. CARONA AO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2012. REGISTRO DE PREÇOS. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2014. CONTRATADA: EMPRESA BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF Nº 53.437.406/0001-00. ITEM 82. VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2014. CONTRATADA: EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ/MF Nº 79.788.766/2012-23. ITEM 12. VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2014. CONTRATADA: EMPRESA COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ/MF Nº 54.177.886/0001-72. ITEM 71. VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.403,00 (cinco mil quatrocentos e três reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2014. CONTRATADA: EMPRESA DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA. CNPJ/MF Nº 01.970.368/0001-46. ITEM 74. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.436,60 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2014. CONTRATADA: EMPRESA ELETROLU DA AMAZONIA LTDA. CNPJ/MF nº 02.421.684/0002-01. ITEM 79. VALOR CONTRATUAL: R\$ 656,96 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2014. CONTRATADA: EMPRESA EQUIPORT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS LTDA. CNPJ/MF Nº 55.924.054/0001-35. ITEM 87. VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.935,00 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2014. CONTRATADA: EMPRESA ML & HL COMERCIAL LTDA ME. CNPJ/MF Nº 14.549.147/0001-40. ATA 108/2013 E ATA 01/2014 ITEM 76. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.328,68 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2014. CONTRATADA: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP. CNPJ/MF Nº 11.377.888/0001-00. ITEM 86. VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2014. CONTRATADA: EMPRESA SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ/MF Nº 06.137.445/0001-02. ITEM 75. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.288,80 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2014. CONTRATADA: EMPRESA WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA EPP. CNPJ/MF Nº 05.634.834/0001-72. ITEM 77. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2013. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013. OBJETO: Credenciamento de empresas e profissionais da área médica (pessoa jurídica e ou pessoa física, profissional liberal, para prestação de serviços de exames e procedimentos médicos, para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaraiava-Pr. Abertura: 21/01/2013. CONTRATO ADMINISTRATIVO 338/2014. CREDENCIADA: EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DR CARLOS SEABRA S/S. CNPJ Nº 13.150.996/0001-63. Estimativa Global Contratual: R\$ 204.000,00. Assinatura: 14 de JULHO de 2014. Vigência: 12 meses.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2013. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013. 1 TERMO ADITIVO DE PRAZO. OBJETO: prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento até 31 de dezembro de 2.014. CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2013. CREDENCIADO: ANDRE DA SILVA FRANÇA. CPF Nº XXX.XXX.138-63. Assinatura: 12 de junho de 2014.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº 6482/2014 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO). 2º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013. CONTRATADO: LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃO LTDA. CNPJ/MF Nº 04.458.898/0001-05. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2013. OBJETO: adita-se o contrato original, prorrogando o prazo contratual a partir de seu vencimento até 25 de setembro de 2014. Assinatura: 22 de julho de 2014.

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 22/2014. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia a fim de executar a recuperação de cabeceira de pontes rurais, assim como substituição de pranchões e vigas. Abertura: 06/06/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO 339/2014. CREDENCIADA: SANTEX GLOBAL COMÉRCIO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ Nº 13.516.914/0001-51. Estimativa Global Contratual: R\$ 80.870,80. Assinatura: 17 de JULHO de 2014. Vigência: 90 (noventa) dias.

EXTRATO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos por prazo determinado. Contratado: PAULO CEZAR CAMARGO DE OLIVEIRA RG nº x.xxx.107-9 SSP/PR e CPF nº xxx.xxx.269-05. Valor Global Contratual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 6 meses. Assinatura: 21/07/2014.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de lavanderia, limpeza e cozinha, para atender o Hospital Carolina Lupion. Homologação: 16 de julho de 2.014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2014. Contratado: **JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**. CNPJ nº 59.902.262/0001-94. Estimativa de Fornecimento: R\$ 33.377,45 (trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Assinatura: 22 de Julho de 2.014. Vigência: 12 meses. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2014. Contratado: **LUIZ MINOLI NETTO EPP**. CNPJ nº 14.221.429/0001-13. Estimativa de Fornecimento: R\$ 22.113,05 (vinte e dois mil, cento e treze reais e cinco centavos). Assinatura: 22 de Julho de 2.014. Vigência: 12 meses. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2014. **PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - C.N.P.J/MF n º 08.903.201/0001-00**. Estimativa de Fornecimento: R\$ 14.441,70 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos). Assinatura: 22 de Julho de 2014, Vigência: 12 meses. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2014. Contratado: **STELLA & GIGLIO STELLA LTDA – ME** C.N.P.J/MF n º 17.121.763/0001-93 Estimativa de Fornecimento: R\$ 22.339,70 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Assinatura: 22 de Julho de 2.014. Vigência: 12 meses.

EXTRATO: MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Confecção de 400 livros para a Oficina Terapêutica de Arteaterapia do Centro de atenção psicossocial - SEMUS. Abertura: 03/07/2014. Homologação: 23/07/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2014. Contratado: PAULO SÉRGIO ALVARENGA FRAGOSO – ME CNPJ nº 10.657.400/0001-28. Valor Global Contratual: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Vigência: 60 dias. Assinatura: 23 de julho de 2.014.

EXTRATO: MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2014. OBJETO: Aquisição de 3.000 pedras brancas em arenito medindo 30 x 30 x 30, com finalidade de execução de dissipadores e energia, recuperação de cabeceiras de pontes e encabeçamento de bueiros. Abertura: 03/07/2014. Homologação: 23/07/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2014. Contratado: ITAMAR FARIAS DOS SANTOS – ME CNPJ nº 73.877.342/0001-68. Valor Global Contratual: R\$ 30.000, 00 (trinta mil reais). Vigência: 60 dias. Assinatura: 23 de julho de 2.014.

EXTRATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2014. CARONA AO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2013 – REGISTRO DE PREÇOS. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 23034.020133/2012-52.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2014. CONTRATADA: **EMPRESA ELETROLUX DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº 02.421.684/0002-01, com sede na Avenida Tucumã, 613 – Distrito Industrial – Manaus/AM, CEP69075-220, representada por Cintia Wagner da Silva, RG nº 42.377.980-1/SSP-DF e CPF nº 225.164.188-25. ITEM 01. VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.319,98 (dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2014. CONTRATADA: **EMPRESA GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J/MF nº 77.941.490/0195-06, com sede na Rua Assis Chateaubriand, 4685 B – Distrito Industrial – Campina Grande/PB, CEP 58411-450, representado por Eduardo Guimarães Moreno, CRG nº M-4.053.087 SSPMG e CPF nº 946.421.096-68. ITEM 2. VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

EXTRATO:- TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2013. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO- MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Izabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Avenida Conde Francisco Matarazzo, 238, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde unilateralmente a partir de 23 de julho/2014 o Contrato Administrativo nº 387/2013, considerando a conveniência para a Administração Pública, cujo ato é condicionado a justificativas do protocolo nº 7533/2014. Jaguariaíva, 23 de julho de 2.014. **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA JOSÉ SLOBODA CONCEDENTE Ciente: INGLEDY FÉLIX DA SILVA ESTAGIÁRIA**

Obrigações de pequeno valor quitadas em julho de 2014			
Nome:	Dados do Processo	Data do Pgto	Valor
Copel	Autos 5552-33.2011.8.16.0100	01/06/2014	R\$ 876,75
Total			R\$ 876,75

Jaguariaíva, 21 de julho de 2014

TANIA MARISTELA MUNHOZ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS DE RELATORIA
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

08/07/2014-PROCESSO Nº: 526788/10 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**INTERESSADO: CINIRA DE LIMA SANTOS, EDSON DA SILVA NAIZER, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUARIAIVA DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 163/14 EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro. Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE em: 1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 219/2007, do Instituto de Previdência dos Servidores do **Município de JAGUARIAÍVA**, publicada no Jornal Diário do Vale de 16/02/2007, com Errata publicada no Jornal Diário do Vale de 02/02/2008, referente à Aposentadoria Municipal de CINIRA DE LIMA SANTOS, no cargo de Zeladora, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 8314/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 8804/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato; 2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas: a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar; b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias. GCCMNS, em 4 de julho de 2014. CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

RESUMO DA SENTENÇA DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar
Autos nº 112/2014 - 03 de julho de 2014.
Investigado: João Batista de Souza

1. RELATÓRIO. Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelodecreto nº 114/2014 para apurar fatos e responsabilidade do servidor **João Batista de Souza**, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista, o qual, segundo consta no protocolo nº 112/2014, foi trabalhar sob o efeito de bebida alcoólica na data de 30/12/2013. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 345/2013 para apurar os fatos. Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva de quatro testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização do investigado pela infração do art. 121, I, da lei municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão de 05 (cinco) dias, conforme previsão do art. 135 da lei municipal 2155/10. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.O processo mereceu cuidadosa análise, pois é dever do servidor manter conduta compatível com a moralidade administrativa, zelando com zelo e dedicação as atribuições do cargo.Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indiciar o investigado, nos termos do art. 121, I da lei municipal 2155/10, fls. 31/36. O investigado, apresentou defesa, fls. 38, entretanto sem argumentos para afastar sua responsabilidade, fls. 39, deste modo foi nomeado defensor dativo, fls. 40, o qual apresentou defesa, fls. 41/62.Na defesa, fls. 33/35, fora alegado que o investigado apesar de ter ingerido bebida alcoólica, não foi quantificado, nem mesmo há provas cabais sobre o fato. [...]Em que pese o alegado pela defesa, podemos afirmar categoricamente que o investigado ingeriu bebida alcoólica antes de dirigir-se até a sede da Coocrespo, fato este afirmado pelo próprio investigado e corroborado pelas testemunhas.Mesmo não se sabendo ao certo a quantidade de bebida ingerida, uma lata de cerveja, conforme afirmado pelo investigado, é certo que o servidor deve abster-se de ingerir bebida alcoólica durante o expediente, principalmente quando este é investido no cargo de motorista. [...] Frise-se, que apesar da defesa ter solicitado uma avaliação clínica, não há nos autos prova que o investigado seja alcoólatra contumaz, sendo que o próprio negou que em outra oportunidade tenha ido ao trabalho, após a ingestão de bebida alcoólica. Não se pode furtar-se de punir a atitude reprovável do servidor, principalmente no ambiente de trabalho, no qual os servidores devem abster-se da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica durante o expediente, necessariamente aquele que possui cargo de motorista. Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização do investigado, pois na data de 30/12/2013 ingeriu bebida alcoólica antes de transportar os trabalhadores da Coocrespo, sendo assim infringiu o disposto no art. 121, I da lei municipal 2155/10: "São deveres do servidor, X – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo".Gize-se, que o investigado não possui infração disciplinar.Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor João Batista de Souza, a pena de suspensão de 05 (cinco) dias, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo de suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.Cumpra-se. JOSÉ SLOBODA. PREFEITO.

RESUMO DA SENTENÇA DO JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar
Autos nº 13752/2013 -03 de julho de 2014.
Investigado: José Carlos de Oliveira

1. RELATÓRIO: Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 115/2014 para apurar fatos e responsabilidade do servidor **José Carlos de Oliveira**, o qual, segundo consta no protocolo nº 13752/2013, não tratou com urbanidade os servidores da SARH. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 345/2013 para apurar os fatos. Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização do investigado pela infração do art. 121, XI, da lei municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão de 05 (cinco) dias, conforme previsão do art. 135 da lei municipal 2155/10.**2. FUNDAMENTAÇÃO.** A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos. [...]Após as oitivas, a Comissão

Processante entendeu pela necessidade de indiciar o investigado, nos termos do art. 121, III e XI da lei municipal 2155/10, fls. 31/37. O investigado não apresentou defesa, fls. 39, lhe foi nomeado defensor dativo, fls. 40, o qual apresentou defesa, fls. 41/43.Na defesa, fora alegado que o investigado passava por problemas psíquicos, devido a fratura em sua perna, sendo que não restou comprovadas as ofensas aos demais servidores da SARH.[...]. Bem analisou o parecer da Procuradoria do Município quando mencionou que não se justificava as agressões verbais do servidor pela demora na resposta ao seu protocolo, uma vez que fez o pedido foi protocolado na data de 11 de dezembro de 2013, sendo que no dia posterior, ou seja, 12/12/2013 o investigado já foi cobrar uma decisão do Departamento de Recursos Humanos: "Mesmo que se houvesse a demora para a resposta do pedido de cópias realizada pelo servidor, não se justifica a maneira agressiva com que se dirigiu aos servidores da Secretaria de Administração". Não se pode furtar-se de punir a atitude reprovável do investigado, principalmente no ambiente de trabalho, no qual os servidores devem dirigir-se a qualquer pessoa com urbanidade, não se admitindo a utilização de palavras ou atitudes ofensivas. Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto no art. 121, XI da lei municipal 2155/10: "São deveres do servidor, XI – tratar com urbanidade as pessoas". Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor José Carlos de Oliveira, a pena de suspensão de 05 (cinco) dias, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo de suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito. A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.Cumpra-se. JOSÉ SLOBODA PREFEITO

16/07/2014-PROCESSO Nº: 628394/10 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUARIAÍVA INTERESSADO: LAURO CORDEIRO, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTELO RENATO BARONI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUARIAÍVA, LAURO CORDEIRO ADVOGADO / PROCURADOR: ANA PAULA ALBERTO (OAB/PR 63273), LUCAS MADUREIRA FERREIRA (OAB/PR 45575), MARCOS GUSTAVO CALABRESI (OAB/PR 56060), PAULO CEZAR CAMARGO DE OLIVEIRA (OAB/PR 44072), **TANIA MARISTELA MUNHOZ (OAB/SP 96262)** RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES ACÓRDÃO Nº 4120/14 - PRIMEIRA CÂMARA EMENTA: Aposentadoria compulsória. Preenchimento dos requisitos legais. Extrapolação do limite de idade. Ausência de dano ao erário. Registro, com recomendação. RELATÓRIO 1. Trata-se de processo de aposentadoria compulsória concedida ao servidor Lauro Cordeiro, ocupante do cargo de trabalhador braçal junto ao Município de Jaguariaíva, cuja admissão ocorreu em 08/07/1991, levada a efeito pelo Decreto nº 254/2007. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, inicialmente, por meio do Parecer nº 5517/11 (peça nº 05), manifestou-se pela realização de diligência à origem para complementação da instrução e retificação do cálculo de proventos de acordo com a proporcionalidade obtida na data em que o servidor completou 70 (setenta) anos. Determinadas sucessivas diligências à origem, o Município de Jaguariaíva apresentou manifestações às peças nº 13 a 15, 21 a 24, e 28 a 29, enquanto que o Instituto de Previdência e Assistência de Jaguariaíva manifestou-se às peças nº 39 a 40 e 50 a 52. Em Parecer conclusivo de nº 5446/14 (peça nº 58), a Unidade Técnica opinou pela negativa de registro da aposentadoria, com aplicação de multas, em razão das seguintes irregularidades: "- aposentadoria tardia do servidor LAURO CORDEIRO, o qual completou 70 anos em 16/09/02 (fl. 11 peça 2), mas foi aposentado apenas em 09/03/07 (fls. 19 e 20 da peça 2), aplicável a multa prevista no art. 87, inc. IV, "g", da LC 113/05 ao Município; - ausente comprovante de pagamento dos proventos desde a data em que estes se tornaram devidos (16/09/02); - ausente restituição dos valores ilegalmente recolhidos, a partir de 16/09/02, a título de contribuição previdenciária; - o Município não enviou o processo de admissão do servidor, aplicável a multa prevista no art. 87, inc. II, "a" da LC 113/05; - ausente declaração sobre acúmulo de cargos, empregos, funções públicas e proventos; - equívoco na fundamentação legal da aposentadoria no ato que a formalizou; - atraso no encaminhamento do processo de 3 anos, aplicável a multa prevista no art. 87, inc. II, alínea "a" da LC 113/05; - equívoco no cálculo dos proventos. Considerar tempo de contribuição do servidor até a data de 16/09/02;" (fls. 01 e 02). O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 7799/14 (peça nº 60), opinou pela negativa de registro do ato, com aplicação das multas sugeridas pela Unidade Técnica. Destacou, em sua análise, que o Instituto de Previdência e Assistência de Jaguariaíva apresentou a declaração de não acúmulo de proventos (peça nº 52), mas que, por três vezes, deixou transcorrer o prazo de intimação sem apresentar resposta, mesmo tendo sido deferidos dois pedidos de prorrogação de prazo (requeridos às peças nº 39 a 40 e 50 a 52). As manifestações apresentadas pelo Município, por sua vez, restringiram-se a: solicitar cópia dos autos (peças nº 13 a 15); invocar a aplicação da Súmula nº 05 em razão da admissão do servidor ter ocorrido em 08/07/1991; informar que solicitou ao órgão previdenciário a correção dos cálculos de aposentadoria e a retificação do ato de concessão (peças nº 21 a 24); e informar que a solicitação não foi atendida pelo órgão previdenciário (peças nº 28 e 29). Asseverou, ainda, que "por reiteradas vezes o Instituto de Previdência e Assistência de Jaguariaíva tem causado prejuízos a seus administrados, ao permanecer inerte quando intimado a apresentar documentos essenciais à instrução do processo, os fatos trazidos aos autos revelaram a necessidade de imposição de recomendação ao Município de Jaguariaíva, no sentido de que passe a exercer um controle mais efetivo do atingimento da idade de 70 anos pelos seus servidores, para efeito de concessão de aposentadoria compulsória, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. Essa, aliás, a orientação a ser dada, em termos gerais, ao órgão previdenciário, em resposta ao requerimento feito na peça nº 62, devendo, no caso específico serem mantidos os efeitos do ato que está sendo registrado. 3. Pelo exposto, VOTO pelo registro da presente inativação, promovida pelo Decreto nº 254/2007, publicado em 09 de março de 2007, com a imposição de recomendação ao Município, no sentido de que passe a exercer um controle mais efetivo do atingimento da idade de 70 anos, para efeito de concessão de aposentadoria compulsória, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em: I Determinar o registro da presente inativação, promovida pelo Decreto nº 254/2007, publicado em 09 de março de 2007; II Expedir recomendação ao Município, no sentido de que passe a exercer um controle mais efetivo do atingimento da idade de 70 anos, para efeito de concessão de aposentadoria compulsória, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. Votaram, nos termos acima, o Conselheiro DURVAL AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER. Sala das Sessões, 8 de julho de 2014 Sessão nº 24. IVENS ZSCHOERPER LINHARES Relator DURVAL AMARAL Presidente _____ 1. "São legais para fins de registro as admissões de pessoal, estaduais e municipais, anteriores ao ano de 2.000, inclusive as relativas ao artigo 70 da Lei Estadual nº 10.219/92, em decorrência dos princípios da segurança jurídica e da boa fé."

multas previstas, respectivamente, nos incisos, IV, "g", e II, "a", da Lei Complementar nº 113/2005. Deixa-se, contudo, de aplicar as referidas sanções, tendo em vista que não foram apontados nos pareceres instrutórios os responsáveis pela aposentaria do servidor em 2002 e pelo encaminhamento do processo em 2007, nem lhes fora oportunizado o exercício do contraditório nos autos, ao passo que, neste momento processual, seria irrazoável, ineficiente e antieconômico reabrir a instrução unicamente para a finalidade de identificar e trazer aos autos esses responsáveis. Registre-se, ainda, que, no caso da conduta punível com a multa mais grave, não se trata de um ato do gestor municipal de negativa de aposentadoria compulsória ao arrepio da legislação, mas sim o seu não requerimento pelo interessado e a omissão do Setor de Recursos Humanos de promover o devido encaminhamento dos procedimentos para a sua inativação, o que, neste caso, não pode ensejar a responsabilidade objetiva do Prefeito Municipal. Também não se mostra cabível a imposição de multa pela ausência de encaminhamento do processo de admissão do servidor, tendo em vista que se aplica ao presente caso o disposto na Súmula nº 05 desta Corte[1], a qual considera legais para fins de registro as admissões de pessoal anteriores ao ano de 2000, de modo a tornar inócua a apresentação dessa documentação para o deslinde do feito. Passando-se à indicação de ausência de declaração sobre acúmulo de cargos, empregos, funções públicas e proventos, percebe-se que o documento foi juntado à peça nº 52, não mais subsistindo a omissão. Já quanto ao equívoco na fundamentação legal da aposentadoria no ato que a formalizou, verificou-se que, na data de 02/02/2008 (fl. 30 da peça nº 02), o Gabinete do Prefeito teve o cuidado de fazer publicar, a fim de que não restassem dúvidas, uma errata ao Decreto nº 254/2007, alterando a fundamentação legal da aposentadoria para o art. 40, § 1º, inciso II da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/03. Em que pese o instrumento adequado para a retificação do ato fosse a expedição de um novo Decreto pela mesma autoridade que emitiu o anterior, considerando que tanto o fundamento legal adequado quanto o anteriormente indicado no decreto de aposentadoria (art. 9º, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, da emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998) levam ao mesmo resultado prático (aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 44,67% da remuneração percebida em atividade), poderá, excepcionalmente, ser acolhida a errata publicada, para fins de regularização deste item. Em conclusão à apreciação das irregularidades indicadas pela Unidade Técnica, merece análise conjunta a exclusão das irregularidades relativas à ausência de comprovante de pagamento dos proventos desde a data em que o servidor completou 70 anos, ausência de restituição das contribuições previdenciárias recolhidas a partir desta data, e necessidade de correção do cálculo dos proventos para considerar o tempo de contribuição do servidor até a data de 16/09/02. Ainda que tenha havido omissão do ente responsável pela aposentação do servidor, a ausência de requerimento por iniciativa deste último na época oportuna permite presumir a sua anuência em permanecer em atividade, fato que lhe proporcionou retorno financeiro superior ao que teria caso estivesse aposentado. Em que pese o órgão previdenciário indique, às fls. 03 e 04 da peça nº 62, que caso o servidor tivesse se aposentado em 16/09/2002, os valores dos proventos de aposentadoria seriam equivalentes aos da remuneração percebida na ativa (após complementação para atingimento do valor de um salário mínimo), nota-se, pelas fichas financeiras juntadas à peça nº 64, que a partir de fevereiro de 2003 a remuneração percebida na ativa foi sempre superior ao salário mínimo, equivalendo, em 09/03/07, a R\$ 549,45 (conforme Recibo de Pagamento de Salário de fl. 12 da peça nº 02), contra os R\$ 350,00 percebidos a partir da inativação (conforme Cálculo de Proventos Proporcionais de fl. 15 da mesma peça). Dessa forma, não se pode concluir que houve lesão ao servidor pelo simples fato de permanecer em atividade após a data limite para aposentadoria compulsória. Pelo contrário, o acolhimento da solução sugerida pela Unidade Técnica, de pagamento dos proventos desde a data em que o servidor completou 70 anos, com a devida vênia, levaria ao locupletamento ilícito do servidor, o qual se beneficiaria duplamente dessa inconstitucionalidade. Da mesma maneira, não pode ser acolhida a sugestão do órgão previdenciário (fl. 04 da peça nº 62) no sentido de que fosse paga indenização pelo abono de permanência durante o período em que o servidor continuou trabalhando mesmo tendo direito à aposentadoria, pois haveria novamente um duplo benefício ao servidor em razão de uma situação irregular, em parte ocasionada por ele mesmo. Nesse raciocínio, mostra-se correta a manutenção do tempo de contribuição relativo ao período de 16/09/2002 a 09/03/07 no cálculo dos proventos, em consonância com o princípio contributivo, visto que efetivamente houve contribuição previdenciária no período. Tais contribuições, por sua vez, não deverão ser devolvidas, tendo em vista que, como dito acima, o servidor encontrava-se em situação financeiramente mais benéfica do que caso estivesse aposentado, bem como pelo fato de tais valores terem sido incorporados no cálculo dos seus proventos proporcionais ao tempo de serviço, como lhe é de direito. Outrossim, em que pese o Ministério Público de Contas indique que o Instituto de Previdência e Assistência de Jaguariaíva, por reiteradas vezes, tem permanecido inerte quando intimado a apresentar documentos essenciais à instrução do processo de seus administrados, não foi este o caso dos presentes autos, nos quais apresentou a declaração de não acúmulo de proventos (peça nº 52), enquanto que a documentação ausente não obistou o registro do ato. Finalmente, os fatos trazidos aos autos revelaram a necessidade de imposição de recomendação ao Município de Jaguariaíva, no sentido de que passe a exercer um controle mais efetivo do atingimento da idade de 70 anos pelos seus servidores, para efeito de concessão de aposentadoria compulsória, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. Essa, aliás, a orientação a ser dada, em termos gerais, ao órgão previdenciário, em resposta ao requerimento feito na peça nº 62, devendo, no caso específico serem mantidos os efeitos do ato que está sendo registrado. 3. Pelo exposto, VOTO pelo registro da presente inativação, promovida pelo Decreto nº 254/2007, publicado em 09 de março de 2007, com a imposição de recomendação ao Município, no sentido de que passe a exercer um controle mais efetivo do atingimento da idade de 70 anos, para efeito de concessão de aposentadoria compulsória, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em: I Determinar o registro da presente inativação, promovida pelo Decreto nº 254/2007, publicado em 09 de março de 2007; II Expedir recomendação ao Município, no sentido de que passe a exercer um controle mais efetivo do atingimento da idade de 70 anos, para efeito de concessão de aposentadoria compulsória, conforme previsto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. Votaram, nos termos acima, o Conselheiro DURVAL AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER. Sala das Sessões, 8 de julho de 2014 Sessão nº 24. IVENS ZSCHOERPER LINHARES Relator DURVAL AMARAL Presidente _____ 1. "São legais para fins de registro as admissões de pessoal, estaduais e municipais, anteriores ao ano de 2.000, inclusive as relativas ao artigo 70 da Lei Estadual nº 10.219/92, em decorrência dos princípios da segurança jurídica e da boa fé."



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 31 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2013, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação 001/2013 para que no período de **18 a 28 de julho de 2014**, apresentem os seguintes documentos e agendar a data do seu exame pré-admissional junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- ✓ Comprovante de endereço;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
71º	LUANA PRISCILA MARTINS DA SILVA	392	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 7043/2014
72º	CARMINO NUNES	12	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 7043/2014
73º	LEILA GONÇALVES PRESTES	137	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 7043/2014
74º	LUCIANE DE OLIVEIRA	144	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 7042/2014
75º	GRACIELA DE FATIMA KUVI	535	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 7225/2014

CARGO: GUARDIÃO PATRIMONIAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
14º	PAULO MARCCOS OLIVEIRA DA SILVA	311	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR BOM JESUS ATRAVÉS DO PROTOCOLO GERAL Nº 6814/2014
15º	CARLOS ALBERTO ROCHA	404	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SARH

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 17 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 32 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2013, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação 001/2013 para que no período de **25 de julho a 04 de agosto de 2014**, apresentem os seguintes documentos e agendar a data do seu exame pré-admissional junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- ✓ Comprovante de endereço;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
76º	DANIELE VALENTIM GUIMARÃES	379	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 7388/2014
77º	ANDREA ALVES FERREIRA	456	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 7388/2014
78º	IRIZINA MIRANDA GONÇALVES	135	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 7388/2014
79º	DANIELE WROBEL SILVA	369	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 7388/2014
80º	ANA PAULA MOREIRA	386	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 7388/2014
81º	JOSÉ APARECIDO PINTO	92	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 2635/2014
83º	LINDAMIR RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA	519	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 7388/2014 E DEVDO A SOLICITAÇÃO PARA FINAL DE LISTA DA CANDIDATA CLASSIFICADA EM 82º LUGAR
84º	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	377	PARA PREENCHER A VAGA DE ADONIAS TEIXEIRA DA SILVA QUE TEVE SEU BENEFICIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 24 de julho de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2014

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva torna público que fará realizar as 09:30 horas do dia 06 de agosto de 2014, na praça Isabel Branco nº 142 Cidade Alta, em Jaguariáiva Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Contratação de empresa para realizar pavimentação em pedras irregulares nas ruas Carlos Kropiweic, Jovina de Jesus Paula, Bahia e Ladslau Chary, perfazendo uma área total pavimentada de 4.886,45 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, prazo de execução 180 dias. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia 21 de julho de 2014no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do município de Jaguariáiva, a pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação, informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado Telefone 43-35359452, ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 16 de julho de 2014.

ÉLIO ZUB JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM POLIEDRO IRREGULAR NO PÁTIO DO CONDOMÍNIO MATARAZZO.

ABERTURA E JULGAMENTO: 06/08/2014 às 14:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 – Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 16 de julho de 2014.

ÉLIO ZUB JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2014 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva para redefinição dos limites do Perímetro Urbano, execução do Recadastramento Imobiliário, atualização da Planta Genérica de Valores e Assessoria Técnica na Capacitação de servidores para Manutenção dos Serviços do Cadastro Imobiliário e da Base Cadastral Georreferenciada.

ABERTURA E JULGAMENTO: 12/08/2014 às 09:30 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Isabel branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 – Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 22 de julho de 2014.

ÉLIO ZUB JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Departamento de Materiais e Compras

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 018/2014

O Presidente da Comissão de Licitação informa a todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 018/2014, cujo objeto é: Contratação de empresa para realizar pavimentação nas ruas Carlos Kropiweic, Jovina de Jesus Paula, Bahia e Ladslau Chary, perfazendo uma área total pavimentada de 4.886,45m², foi **REVOGADA**, tendo em vista que por equívoco da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, houve alteração no Projeto Básico, do Convênio 19.23.2013.0583, Valor Viabilizado R\$ 462.629,17, Contrato de Empréstimo nº Lote 1, 1911/0149-5, do Paraná Cidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, desta forma com fundamento do artigo 49, da Lei 8.666/93, respeitando-se aos princípios da legalidade e da boa fé a bem do serviço público, fica revogada a Tomada de Preço 018/2014.

Jaguariaíva, 16 de julho de 2014.

ELIO ZUB JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Departamento de Materiais e Compras

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 020/2014

O Presidente da Comissão de Licitação informa a todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 020/2014, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na modalidade de construção civil, para elaboração de Planos de segurança e contra Incêndio, foi **REVOGADA**, com fundamento no artigo 49, da Lei 8.666/93, respeitando-se aos princípios da legalidade e da boa fé a bem do serviço público, fica revogada a Tomada de Preço 020/2014.

Jaguariaíva, 16 de julho de 2014.

ELIO ZUB JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações



SMIH

PORTARIA Nº. 014/2014

O Senhor **Sérgio Cruz**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Luiz Carlos Veiga Barbosa**, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA11.046/D – PR para fiscalizar a obra de **Contratação de empresa para realizar elaboração de projeto executivo do dispositivo de interseção da rodovia PR 151 com a Rua João Tracz, incluindo ampliação das vias principais e implantação de nova OAEs no município de Jaguariáiva.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

379 O	05/06	42,59	0,00	42,59	0,00	42,59	17.122.000	2076	2.101	45	3.3.90.14.00.00.00.00	1938 - Osn de Quadros
PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 01 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE MARINGÁ, NO DIA 05/06/2014, PARA LEVAR AMOSTRA DE AGUA PARA ANÁLISE NO LABORATÓRIO DO CISMAE, CF. PGD 016/2014.												

380 O	05/06	127,77	0,00	127,77	0,00	127,77	17.122.000/ 2076	2.101	45	3.3.90.14.00.00.00.00	1538 - KATIA A MIRANDA
DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/2 DE DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE PONTA GROSSA, NO PERÍODO DE 06/06/2014, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA FERRAMENTA PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E O ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2013, NO AUDITÓRIO DA ACIPG (PONA GROSSA) CF. PCD 017/2014.											
381 O	05/06	170,36	0,00	170,36	0,00	170,36	17.122.000/ 2076	2.101	45	3.3.90.14.00.00.00.00	2853 - JOSE ANTONIO DE ARAUJO PRIOTTO
DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/2 DE DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE PONTA GROSSA, NO PERÍODO DE 06/06/2014, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA FERRAMENTA PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E O ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2013, NO AUDITÓRIO DA ACIPG (PONA GROSSA) CF. PCD 018/2014.											
382 O	05/06	85,18	0,00	85,18	0,00	85,18	17.122.000/ 2076	2.101	45	3.3.90.14.00.00.00.00	2584 - NEI APARECIDO CAMILO
DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/2 DE DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE PONTA GROSSA, NO PERÍODO DE 06/06/2014, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA FERRAMENTA PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E O ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2013, NO AUDITÓRIO DA ACIPG (PONA GROSSA) CF. PCD 019/2014.											
383 O	05/06	127,77	0,00	127,77	0,00	127,77	17.122.000/ 2076	2.101	45	3.3.90.14.00.00.00.00	2908 - VANESSA FERREIRA
DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/2 DE DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE PONTA GROSSA, NO PERÍODO DE 06/06/2014, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA FERRAMENTA PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E O ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2013, NO AUDITÓRIO DA ACIPG (PONA GROSSA) CF. PCD 020/2014.											
Total do Dia:		553,67	0,00	553,67	0,00	553,67					



ESTADO DO PARANÁ
SERVICO AUTONOMO MUN. AGUA E ESGOTO

Relação de Empenhos Emitidos

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Página: 3/3

Período de 01/05/2014 até 30/06/2014

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
---------	------	----------	--------------	------	--------------	---------	-----------	------	---------	-------	-----------	---------	--------	------	----------	---------------------------

Entidade: 1 - SERVICO AUTONOMO MUN. AGUA E ESGOTO

385 O	09/06	170,36	0,00	170,36	0,00	170,36	17.122.000	2076	2.101	45	3.3.90.14.00.00.00.00	729 - MARIA SUELI DE OLIVEIRA GONÇALVES
DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/2 DE DIÁRIA(S), COM DESTINO A CIDADE DE CURITIBA, NO PERÍODO DE 09/06/2014, COM A FINALIDADE DE BUSCAR CERTIFICADO DA LICENÇA DE FINANCIAMENTO E PROTOCOLAR UM NOVO PEDIDO NA POLÍCIA FEDERAL , CF. PCD 021/2014.												

[illegible]

Total do Dia:	85,18	0,00	85,18	0,00	85,18
Total do Mês:	809,21	0,00	809,21	0,00	809,21
Total da Entidade:	4.460,08	0,00	4.460,08	0,00	4.460,08
Total do Período:	4.460,08	0,00	4.460,08	0,00	4.460,08

Jaquariaíva, 22/07/2014

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
SERVICO AUTONOMO MUN. AGUA E ESGOTO

Relação de Empenhos Emitidos

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Página: 1/1

Período de 01/05/2014 até 30/06/2014

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Anc	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
---------	------	----------	--------------	------	--------------	---------	-----------	------	---------	-------	-----------	---------	--------	------	----------	---------------------------

Entidade: 1 - SERVICO AUTONOMO MUN. AGUA E ESGOTO

392	O	13/06	14,20	0,00	14,20	0,00	14,20	17.122.002	2076	2.103	32	3.3.90.14.00.00.00.00	1542 - DIRCEU DUTRA
PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONCESSÃO DE 1/3 DIÁRIA(S), COM DESTINO A CURITIBA/PR, EM 13/06/2014, PARA TRANSPORTAR O FUNCIONARIO NEI APARECIDO CAMILO ATÉ A EMPRESA MARGEM COMÉRCIO DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA. E EMPRESA C. O. MUELLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA., CF. PCD 022/2014.													

Total do Dia:	14,20	0,00	14,20	0,00	14,20
Total do Mês:	14,20	0,00	14,20	0,00	14,20
Total da Entidade:	14,20	0,00	14,20	0,00	14,20
Total do Período:	14,20	0,00	14,20	0,00	14,20

Jaguariaíva, 22/07/2014

JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO
CONTADOR



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAGUARIAIVA/PR - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 77.774.594/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JULHO/2013 A JUNHO/2014.
CVA: 2014072414265900201793

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	2.231.393,54	0,00
2	Pessoal Ativo	2.231.393,54	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.231.393,54	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.231.393,54	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	57.834.741,89
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,86
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	3.470.084,51
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	3.296.580,29
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	3.123.076,06

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	25/07/2014	SEMANARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Fonte: BASE DE CALCULO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Nota: RECEITA CORRENTE LIQUIDA EMITIDA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL

JAGUARIAIVA, 24/07/2014

JOSE MARCOS PESSA FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
CPF.: 281.943.739-72

GILBERTO MUSSI
PRIMEIRO SECRETARIO
CPF.: 113.435.919-53

JULIANO CLARO PEREIRA
CONTADOR
CPF.: 167.030.138-96

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAGUARIAIVA/PR - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 77.774.594/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JULHO/2013 A JUNHO/2014.
CVA: 2014072414265900201793

R\$ 1,00										
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
		Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso			Quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres após o período de apuração do excesso			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal

Fonte:

Nota:

JAGUARIAIVA, 24/07/2014

JOSE MARCOS PESSA FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
CPF.: 281.943.739-72

GILBERTO MUSSI
PRIMEIRO SECRETARIO
CPF.: 113.435.919-53

JULIANO CLARO PEREIRA
CONTADOR
CPF.: 167.030.138-96